Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90 **Terça-feira, 10 de novembro de 2026** De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PORTARIA Nº 035/2026, SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2023 COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 305/2001, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade dos pagamentos realizados pelo Município de São José do Bonfim/PB no exercício de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 305/2001;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 1/4 PJ – Patos 2026, celebrado em 21 de outubro de 2026 entre o Município de São José do Bonfim/PB e o Ministério Público do Estado da Paraíba, nos autos do Inquérito Civil nº 001.2023.046070;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de instaurar procedimento administrativo próprio, com análise individualizada dos beneficiários, observância do contraditório e da ampla defesa e prolação de decisões fundamentadas;

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo Disciplinar será instaurado, instruído e conduzido em estrita observância às disposições da legislação municipal vigente, assegurando-se aos beneficiários investigados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, com a finalidade específica de conduzir a instrução do procedimento destinado a apurar a regularidade e a higidez dos pagamentos realizados pelo Município de São José do Bonfim/PB, no exercício de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 305/2001, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 001.2023.046070.

§ 1º A apuração abrangerá os beneficiários relacionados nos seguintes blocos, observada a ordem estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta:

I – PRIMEIRO BLOCO:

Willyane Pereira de Oliveira
CPF: 095.xxx.xxx-64
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Antonio de Lima Alves
CPF: 034.xxx.xxx-45
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Gileusa Alves dos Santos
CPF: 058.xxx.xxx-40
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Tatiana Cavalcanti Wanderley
CPF: 007.xxx.xxx-24
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Janicleide de Queiroz Vieira
CPF: 101.xxx.xxx-10
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Lucicleide de Queiroz Vieira
CPF: 096.xxx.xxx-94
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

II – SEGUNDO BLOCO:

Erinalva Alves Monteiro Soares
CPF: 036.xxx.xxx-37
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Vivyan Alves Monteiro Soares
CPF: 706.xxx.xxx-44
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Ana Paula Martins Cabral
CPF: 053.xxx.xxx-70
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Elioenai da Silva Morais
CPF: 098.xxx.xxx-39
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Elielba Neves da Silva
CPF: 077.xxx.xxx-48
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

III – TERCEIRO BLOCO:

Milena Gomes da Costa Felix
CPF: 121.xxx.xxx-32
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Gildenir Alves Berto
CPF: 064.xxx.xxx-73
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Gildenira Martins
CPF: 052.xxx.xxx-17
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: saojosedobonfim.pb.gov.br

Sanmyra Beatriz dos Santos Sales Tomé
CPF: 706.xxx.xxx-75
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Janaína Santos do Nascimento
CPF: 096.xxx.xxx-63
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Fabio Martins de Oliveira
CPF: 072.xxx.xxx-84
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Angelita Lacerda Peronico
CPF: 020.956.424-57
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Rita de Carcia Batista Aires
CPF: 059.269.064-40
Endereço: [ENDEREÇO OMITIDO – LGPD]

Art. 2º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicas do quadro permanente do Município de São José do Bonfim - PB, com os seguintes membros: FRANCINALDA NOBRE SILVA, professora do quadro efetivo do Município de São José do Bonfim, inscrita no CPF nº 646.xxx.xxx-34 e RG nº 1xxx609 SSP/PB, matrícula nº 31, WILLIAM DINIZ LINS, fiscal de tributos efetivo no Município de São José do Bonfim, inscrito no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-07, matrícula nº 675, e, JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS, professora do quadro efetivo do Município de São José do Bonfim, inscrita no CPF nº 646.xxx.xxx-91 e RG nº 1xxx642 SSP/PB, matrícula nº 64, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – promover a organização e a instrução dos autos do procedimento administrativo;

II – requisitar aos órgãos e setores municipais competentes documentos, informações e esclarecimentos necessários à apuração;

III – examinar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento, requerimentos, pareceres sociais e demais documentos relacionados aos pagamentos investigados;

IV – realizar a análise individualizada da situação de cada beneficiário, observando os requisitos da legislação municipal aplicável;

V – providenciar a notificação dos beneficiários para apresentação de manifestação e documentos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VI – analisar as manifestações e os documentos apresentados pelos interessados;

VII – elaborar relatório circunstanciado e individualizado sobre os pagamentos examinados, indicando os elementos apurados, a fundamentação e, quando cabível, os valores eventualmente sujeitos à restituição;

VIII – encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para apreciação e decisão, conforme a legislação aplicável;

IX – acompanhar o cumprimento das diligências e dos prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta, comunicando à autoridade competente eventuais obstáculos à sua execução.

Art. 4º A Comissão deverá observar a divisão dos beneficiários em três blocos, na ordem estabelecida na Cláusula III do Termo de Ajustamento de Conduta, respeitando os prazos sucessivos previstos no instrumento.

Art. 5º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, observando os prazos aplicáveis à instauração, instrução e conclusão do procedimento administrativo.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar a colaboração das Secretarias Municipais de São José do Bonfim dos demais setores da Administração Pública para obtenção de documentos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º A atuação da Comissão deverá observar a imparcialidade, a motivação dos atos administrativos, a proteção dos dados pessoais dos envolvidos e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e o encaminhamento do relatório final à autoridade competente, sem prejuízo das providências posteriores necessárias ao cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 034/2026, publicada no Jornal Oficial do Município de São José do Bonfim – PB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Bonfim/PB, 10 de novembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional do Município de São José do Bonfim/PB

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB
Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000
São José do Bonfim - Paraíba
Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br